



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N° 11/2025

Origem: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Art. 1º Suprimir o Capítulo III, Art. 6º do Projeto de Lei nº 11/2025, por entender que a previsão no disposto no Art. 5º já supre a intenção do legislador. Fica determinada a renumeração dos artigos subsequentes, de modo que o art. 7º passa a ser o art. 6º, o art. 8º passa a ser o art. 7º, e assim sucessivamente.

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva proposta visa a exclusão do Capítulo III, Art. 6º do Projeto de Lei nº 11/2025, uma vez que a previsão de transparência e controle das obras públicas já está adequadamente contemplada no Art. 5º do mesmo projeto. A medida visa evitar redundâncias e garantir a eficiência do texto legal, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes.

Rio Negro, 28 de abril de 2025

Isabel Cristina Grossi

Presidente CLJR

Geovane de Lima

Relator CLJR

Élcio Josué Colaço

Membro CLJR

Espaço para Assinaturas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pa338f0e36dac1>

